



ERRATA 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a presente ERRATA, que promove a alteração dos itens abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado, **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que atribuem validade de 3 (três) anos aos resultados da Prova Nacional Docente (PND), verifica-se a necessidade de adequação das regras previstas no Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Ressalta-se que a Prova Nacional Docente (PND) é uma avaliação de implementação recente, tendo realizado apenas duas edições, correspondentes aos anos de 2025 e 2026.

Dessa forma, torna-se necessária a publicação de Edital de Retificação para incluir a aceitação e o cômputo dos resultados da Prova Nacional Docente (PND) das edições de 2025 e 2026, observados os demais critérios previstos no edital do certame.

1

2. DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND):

2.1. Para os candidatos que tenham participado das edições de 2025 e 2026 da Prova Nacional Docente (PND), será considerada, para fins de classificação neste Processo Seletivo, exclusivamente a nota obtida na edição mais recente (2026), independentemente da pontuação alcançada na edição anterior (2025), ainda que esta seja superior.

2.1.1. A inscrição do candidato com resultado válido da PND implicará a utilização automática da nota referente à sua última participação na avaliação, não sendo permitida a opção pela nota obtida em edição anterior.

2.2. A adoção da nota da edição mais recente visa garantir a uniformidade dos critérios de avaliação e classificação dos candidatos, considerando que o resultado mais atual reflete de forma mais adequada o desempenho recente do participante.

3. O ITENS ABAIXO constante no EDITAL DE ABERTURA 001/2026, PASSAM A CONSTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de:

c) 3ª FASE: Avaliação de Conhecimentos Gerais e Pedagógicos – realizada por meio do aproveitamento da nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (Edição 2025 ou 2026), de caráter eliminatório e classificatório.

11.1. Para os cargos do Magistério, o presente Processo Seletivo Simplificado utilizará o resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), Edição 2025 ou 2026, promovida pelo



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como terceira fase de caráter eliminatório e classificatório.

11.2. Poderão participar desta fase os candidatos que:

a) Tenham realizado a edição 2025 ou 2026 da Prova Nacional Docente indicada neste Edital;

11.4. A ausência de participação na Prova Nacional Docente – Edição 2025 ou 2026, bem como a impossibilidade de consulta da nota em razão do fornecimento incorreto ou incompleto dos dados necessários à identificação do candidato, implicará a atribuição de nota zero nesta etapa, e será eliminado do certame.

13.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

d) Maior nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (Edição 2025 ou 2026);

Caarapó/MS, 06 de julho de 2026.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura